

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO RIO DE JANEIRO

FAX Nº 567/ 2011 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Rio, 05 de agosto de 2011.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 04 de agosto:

1. PROCESSO N.º 064/2011 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar – Recorrido: Botafogo Futebol e Regatas.

IMPEDIDOS: Dr. PAULO VALEO FERRY e Dr. JOSÉ MAURO CC-UTO DE ASSIS.

Auditor Relator: Dr. ALBERTO DOS SANTOS PUGA BARBOSA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Segunda Comissão Disciplinar que absolveu o Botafogo Futebol e Regatas quanto à imputação aos arts. 211 e 191, II, ambos do CBJD, c/c com art. 7.J do Regulamento Geral de Competições.”

2. PROCESSO N.º 065/2011 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar – Recorrido: Rafael Martiniano de Miranda Moura, atleta do Fluminense F.C. IMPEDIDO: PAULO VALEO FERRY.

Auditor Relator: Dr. ALBERTO DOS SANTOS PUGA BARBOSA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do Recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, para suspender por 1 (uma) partida o atleta Rafael Martiniano de Miranda Moura, face desclassificação para o art. 254 I do CBJD.”

Adriana Solis
Secretária do STJD

Rua da Ajuda, 35 - 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel: (21) 2532.8700 - Fax: (21) 2533-4798 - e-mail: stj@fmrj.com.br

Expediente: nº 255/11
5/8/11